



Outlook

RE: ESCLARECIMENTO nº 13 - Pregão nº 027/2026

De Leonardo Bruno Possa Andrade <lbandrade@defensoria.mg.def.br>

Data Sex, 2026-04-24 09:33

Para Thiago Pereira de Carvalho <thiago.pereira@defensoria.mg.def.br>

Cc Bárbara de Araújo Meireles <barbara.araujo@defensoria.mg.def.br>; Marcelo De Alencar Veloso <marcelo.veloso@defensoria.mg.def.br>

Prezado Thiago, seguem respostas dos pedidos de esclarecimento 13 - Pregão nº 027/2026, realizado pelo fornecedor **NORDEN**:

Pedido de Esclarecimento 13**23/04/2026 – NORDEN****QUESTIONAMENTO 1: Item do TR: 1.5.11.48 e 1.5.11.51**

O item 1.5.11.48 exige que a solução implemente a coleta de informações utilizando, de forma obrigatória e cumulativa, o método "Cisco Device Sensor". Ocorre que este é um protocolo proprietário e exclusivo de hardware/software de um único fabricante.

Simultaneamente, o item 1.5.11.51 exige que a solução suporte a aplicação de políticas em "ambiente multivendor" (múltiplos fabricantes). Ora, exigir um método de telemetria que só existe em dispositivos de uma marca específica (Cisco) cria uma barreira técnica intransponível para qualquer solução de mercado que pretenda operar em ambiente heterogêneo, conforme solicitado pelo próprio edital.

A classificação de dispositivos (profiling) é perfeitamente realizada através dos demais 9 (nove) métodos listados no item (como DHCP, SNMP, HTTP User-Agent e MAC OUI), que são padrões abertos e universais de mercado.

Entendemos que, visando garantir o ambiente multivendor exigido e evitar o direcionamento para uma arquitetura proprietária, serão consideradas plenamente aderentes as soluções que realizam a classificação e o profiling através de tecnologias equivalentes de telemetria baseadas em padrões abertos (como DHCP, SNMP, HTTP, etc.), sendo o termo 'Cisco Device Sensor' interpretado apenas como uma referência de funcionalidade, e não como uma obrigatoriedade de protocolo proprietário.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento. Os itens 1.5.11.48 e 1.5.11.51 do Termo de Referência devem ser interpretados de forma conjunta, considerando a exigência de operação em ambiente multivendor.

Dessa forma, será aceito o atendimento ao requisito de coleta de informações e profiling por meio de tecnologias equivalentes baseadas em padrões abertos de mercado (como DHCP, SNMP, HTTP, MAC OUI, entre outros), desde que garantida a capacidade de identificação e classificação dos dispositivos conforme previsto no edital.

QUESTIONAMENTO 2: Item do TR: 1.5.5.4.

O item 1.5.5.4 exige suporte a 128 (cento e vinte e oito) VRFs (ou similar). Observa-se que, para a aplicação em switches de acesso e distribuição de médio porte, a densidade de 32 (trinta e duas) instâncias de roteamento virtual é amplamente suficiente para garantir a segregação de tráfego e a segurança da rede, sendo este um padrão de mercado para essa categoria de equipamento. Exigir um número tão elevado (128) pode restringir a participação de diversos fabricantes que possuem equipamentos de alta performance, mas otimizados para a realidade operacional do setor público, o que poderia ferir o princípio da competitividade. Diante do exposto, pergunta-se se a Administração, visando a ampla participação de licitantes, aceitará equipamentos que suportem até 32 (trinta e duas) instâncias de roteamento virtual?

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. O item 1.5.5.4 do Termo de Referência estabelece como requisito mínimo o suporte a 128 (cento e vinte e oito) VRFs (ou similar), devendo os equipamentos ofertados atender integralmente a essa especificação.

Ressalta-se que tal exigência está associada a equipamentos classificados como switch core, e não a switches de acesso, sendo necessária para garantir alta capacidade de segmentação, escalabilidade e suporte a múltiplos domínios de rede, compatíveis com o papel estratégico desses ativos na infraestrutura do Contratante.

QUESTIONAMENTO 3: Item do TR: 1.5.5.4 (e)

O item 1.5.5, alínea 'e', menciona 'Port Mirroring com no mínimo 4 (quatro) grupos de espelhamento'. Observa-se que o termo 'grupos' admite diferentes interpretações técnicas, podendo referir-se a sessões individuais ou ao espelhamento de agregados de portas. Considerando a necessidade de padronização com os demais itens do Termo de Referência e a operação em alta disponibilidade, entendemos que o requisito será plenamente atendido por soluções que suportem 'Port Mirroring de portas agregadas, com pelo menos 4 (quatro) grupos (sessões) LACP'.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. Esclarece-se que a referência ao item 1.5.5.4 não corresponde ao requisito de Port Mirroring, tratando-se de item distinto no Termo de Referência.

O requisito de Port Mirroring está associado aos itens 1.5.3.16, alínea d), 1.5.6.9, alínea d) e 1.5.7.10, alínea e), que estabelece suporte a no mínimo 4 (quatro) grupos de espelhamento, não restringindo sua implementação a sessões LACP ou a um único modelo de agregação.

Dessa forma, a solução deverá atender ao requisito conforme definido no edital, sendo aceitas diferentes abordagens técnicas de implementação, desde que garantida a capacidade mínima exigida de espelhamento. Permanece conforme o Edital:

1.5.3.16. d) Port Mirroring com no mínimo 4 (quatro) grupos (sessões) de espelhamento ou Port Mirroring de portas agregadas, com pelo menos 4 (quatro) grupos (sessões) LACP;

1.5.6.9. d) Port Mirroring com no mínimo 4 (quatro) grupos (sessões) de espelhamento, ou Port Mirroring de portas agregadas, com pelo menos 4 (quatro) grupos (sessões) LACP;

1.5.7.10. e) Port Mirroring com no mínimo 4 (quatro) grupos de espelhamento;

Dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretor de Informação e Dados - DID
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 / 5º Andar - Lourdes - BH
Tel. (31) 2522-8638 / Geral (31) 2522-8676

De: Thiago Pereira de Carvalho <thiago.pereira@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de abril de 2026 11:25

Para: Marcelo De Alencar Veloso <marcelo.veloso@defensoria.mg.def.br>; Leonardo Bruno Possa Andrade <lbandrade@defensoria.mg.def.br>

Cc: Bárbara de Araújo Meireles <barbara.araujo@defensoria.mg.def.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO nº 13 - Pregão nº 027/2026

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento nº 13.

Processo SEI nº 9990000001.016609/2025-43.

Prazo para resposta: 24/04/2026.

Atenção ao prazo.

Aguardo retorno.

Grato.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Thiago Pereira de Carvalho

Técnico da Defensoria Pública
Diretoria de Compras e Contratos - DCC
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar
Santo Agostinho | Belo Horizonte/MG

De: Portal de Compras MG <portaldecompras@planejamento.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de abril de 2026 10:45

Para: Thiago Pereira de Carvalho <thiago.pereira@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Inclusão de solicitação de pedido de esclarecimento a edital

COMPRAS.MG

Sr. Agente/Pregoeiro,

Foi cadastrada a solicitação de **pedido de esclarecimento** nº **0013** para o edital do Procedimento do pregão eletrônico da Lei 14.133/21 nº **1441003 000027/2026**

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2026/27/1441003/comunicacao/visualizar/esclarecimentos>

Atenção ao prazo de resposta previsto no instrumento convocatório.

**Essa mensagem foi gerada automaticamente pelo Portal de Compras, favor não responder.*

Atenciosamente,

Equipe de Compras MG